
Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Franciscano do Paraná – UniFAE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 15 do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 31 de março de 2006, constante do Parecer CONSEPE 08/2006 – Processo 08/2006, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovado o Regulamento da componente curricular “Atividades Complementares”, do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Franciscano do Paraná, conforme anexo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 5 de abril de 2006.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM

Reitor

REGULAMENTO PARA A COMPONENTE CURRICULAR
“ATIVIDADES COMPLEMENTARES”
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ - UniFAE

Artigo 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento de horas destinadas a Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as novas diretrizes curriculares para os Cursos de Ciências Contábeis instituídas pela Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004.

Artigo 2º As Atividades Complementares têm por objetivos principais, entre outros:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

Artigo 3º A Coordenação de Curso e o Setor de Registro e Controle Acadêmico (SRCA) são os órgãos responsáveis pela organização, controle, fiscalização e convalidação das Atividades Complementares realizados pelas estudantes.

Artigo 4º São Atividades Complementares:

- I. participação como ouvinte, organizador e/ou apresentador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica;
- II. participação em estágios supervisionados destinados ao desenvolvimento de habilidades específicas, nos termos da legislação específica;
- III. participação em projetos de iniciação científica e outras atividades correlatas ao desenvolvimento de pesquisa;

- IV. participação em projetos e atividades de extensão comunitária mantidas pela Instituição;
- V. atividades de monitoria acadêmica voluntária;
- VI. participação como aluno de disciplinas não-obrigatórias, de áreas afins, oferecidas por cursos do Centro Universitário Franciscano do Paraná;
- VII. desempenho efetivo de atividades oficiais e comprovadas em órgãos estudantis;
- VIII. participação comprovada em grupos de estudos ou atividade afins, supervisionadas por um professor da instituição;
- IX. elaboração como autor ou co-autor, de artigos científicos ou de opinião, ou trabalhos de natureza similar, publicados em revistas científicas ou jornais de grande circulação.

§ 1º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§ 2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes deste artigo.

Artigo 5º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno a partir de seu ingresso no curso, obedecendo a carga horária total de 60 horas-aula, exigida para a conclusão do Curso; às 60 horas-aula estão distribuídas ao longo dos quatro anos em 15 horas-aula anuais.

Parágrafo único. Ao final do ano letivo, o aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares será considerado reprovado, não havendo exame final para suplementação.

Artigo 6º Serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares somente de alunos regularmente matriculados no Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Franciscano do Paraná.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último ano do curso, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo.

§ 2º Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no ano subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares somente ao final deste.

Artigo 7º Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados pela Coordenação do Curso e deliberados em reuniões do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEPE).

Artigo 8º Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, para os alunos que ingressarem a partir do ano letivo de 2006.

ANEXO

TABELA PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação em Atividades Complementares	Procedimento para a convalidação das horas
1. Participação como ouvinte ou organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 10 horas para cada dia com dois períodos de atividades.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e protocolado na Central de Atendimento.
2. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, pôster, oficina ou curso).	Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 5 horas para cada apresentação.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e protocolado na Central de Atendimento.
3. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso.	Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 5 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).	Diretamente pela Coordenação de Curso, via lista de presença, ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e protocolado na Central de Atendimento.
4. Participação em projetos comunitários desenvolvidos integralmente pelo Núcleo de Ação Comunitária ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros).	Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, sendo 5 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (certificado ou atestado) e protocolado na Central de Atendimento.
5. Participação em cursos extracurriculares ou de extensão acadêmica.	Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, pelo número de horas constantes do certificado.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e protocolado na Central de Atendimento.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 2237/2004

Rua 24 de maio, 135 – Centro – CEP – 80230-080 – Telefone (0 XX 41) 2105-4150 – Fax: (0 XX 41) 2105-4195

www.fae.edu

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação em Atividades Complementares	Procedimento para a convalidação das horas
6. Disciplinas de outros cursos que não tenham sido convalidadas através de aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência ou pelo sistema de equivalências.	Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pela Coordenação de Curso durante o processo de análise curricular ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e protocolado na Central de Atendimento.
7. Disciplinas do próprio curso, mas de um currículo anterior, extinto ou não, desde que não tenham sido convalidadas através de aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de rematrícula ou pelo sistema de equivalências.	Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pela Coordenação de Curso durante o processo de análise curricular ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e protocolado na Central de Atendimento.
8. Disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas através de aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência.	Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pela Coordenação de Curso durante o processo de análise curricular ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e protocolado na Central de Atendimento.
9. Atividade de Monitoria Voluntária em disciplinas de áreas afins.	25% do montante de horas cumpridas em atividade de monitoria.	Pela Coordenação de Curso mediante declaração devidamente assinada em papel timbrado ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e protocolado na Central de Atendimento.
10. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa.	25% do montante de horas cumpridas em atividade de pesquisa.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolizado na Central de Atendimento.
11. Outras atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico do Curso.	25% do montante de horas cumpridas em outras atividades.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória e protocolada na Central de Atendimento.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 2237/2004

Rua 24 de maio, 135 – Centro – CEP – 80230-080 – Telefone (0 XX 41) 2105-4150 – Fax: (0 XX 41) 2105-4195

www.fae.edu